



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI N°1934 de 12 de junho de 2018.

*Dispõe sobre autorização para pagamento de incentivo financeiro que especifica e dá outras providências.*

### **O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Casca aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos servidores públicos municipais incentivos financeiros e outras transferências voluntárias, oriundas do Estado de Minas Gerais e/ou União, que sejam transferidas ao Município com a finalidade de custeios de ações, programas e campanhas vinculados à área de saúde promovidos de forma conjunta com o Município.

Art. 2º Os incentivos a que se refere o art. 8º desta Lei somente serão pagos mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - a efetivação, em favor do Município de Rio Casca, do repasse financeiro vinculado ao programa e/ou campanha promovidos pela União e/ou Estado de Minas Gerais, observada a mesma periodicidade de repasse destes recursos;

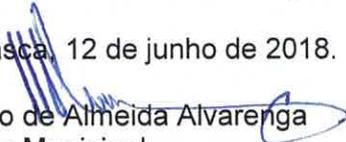
II - o atendimento, no respectivo período, das metas pactuadas no programa ou campanha, ressalvada a hipótese, devidamente justificada em processo próprio, da impossibilidade de seu atendimento e desde que não tenha ocorrido por ação ou omissão do servidor destinatário do incentivo.

Art. 3º. Fica autorizado o pagamento de incentivos financeiros aos servidores públicos municipais que tenham participado de serviços, ações programas e campanhas já realizados no exercício de 2018 e que atendam os requisitos desta Lei.

Art. 4º. Fica autorizado o pagamento de incentivos financeiros ou transferências voluntárias oriundas do Estado de Minas Gerais e/ou União aos servidores públicos municipais que tenham participado de serviços, ações programas e campanhas já realizados no exercício de 2018 e que atendam os requisitos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, 12 de junho de 2018.

  
Adriano de Almeida Alvarenga  
Prefeito Municipal